

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.157 DE 23 de DEZEMBRO DE 1.996.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária das Comunidades Reunidas do Angicão.

O povo de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária das Comunidades Reunidas do Angicão, situada na fazenda Angicão, neste Município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 23 de Dezembro de 1.996.

SANCIONADO EM

23/12/1996
Manoel Andrade Capuchino
MANOEL ANDRADE CAPUCHINO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

[Assinatura]
Manoel Andrade Capuchino
SECRETÁRIO DE CABINETE

Administração: RenovaÇÃO